



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA
INFORMAÇÃO

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância.

11-04-2017

A Chefe de Divisão

Sónia Catarino
Sónia Catarino, Dr.

DESPACHO

*Disseu a reunião para a solicitação
A respeito do ajuste direto em questão.
Ajuste direto o mesmo em causa
é feito pelo Conselho, etc.,
Para uma de L. 842, orç. acessório
Em 2017/12 de 12 a 13
24 de Maio*

O Presidente da Câmara,

W

Informação n.º:

Data: 11-04-2017

Procedimento n.º: 16/17

Assunto: "Prestação de serviços - limpeza de diversos caminhos florestais: na Touta, no Marão, em Fiolhais e em Fornelos." - Ajuste Directo

I - EQUADRAMENTO

Considerando que, os caminhos florestais são essenciais para uma correcta gestão e utilização das áreas florestais, bem como para a prevenção, vigilância e combate a incêndios florestais" e que estas acções de limpeza realizam-se preferencialmente no início da Primavera para que na época estival estes acessos se encontrem operacionais para a vigilância e, eventualmente, combate a incêndios florestais, toma-se imprescindível proceder à limpeza de diversos caminhos florestais: na Touta, no Marão, em Fiolhais e em Fornelos.

II - DISCIPLINA ORÇAMENTAL A OBSERVAR EM MATÉRIA DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS (ARTIGO 49.º DA LOE 2017 E ARTIGO 44.º DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

No caso concreto:

- Os encargos globais com contratos de aquisição de serviços em 2017, incluindo o valor do atual contrato, não ultrapassa os encargos globais pagos em 2016, como se pode aferir no email e mapa, anexos, elaborados pela Divisão Administrativa e Financeira e Recursos Humanos.



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA INFORMAÇÃO

- Tratando-se da mesma contraparte de contrato vigente em 2016, e uma vez que, o valor pago pelo contrato "in casu", não ultrapassa os valores pagos em 2016ⁱ, tal como dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 49º da LOE2017, e como o valor base é inferior 10.000 €, conforme disposto no n.º 6 do artigo 44.º do diploma da execução orçamental, a autorização prévia prevista no n.º 5 daquela norma não é exigível e deverá ser dispensada, conforme se demonstra na comunicação emitida pela Divisão Administrativa e Financeira e de Recursos Humanos, que faz parte integrante da presente informação e a qual se relecte no seguinte quadro:

Contratos celebrados com o prestador de Serviço Eurico Coutinho -, Lda. no ano de 2016

Objecto do contrato	Prestador de Serviço	Preço unitário	Valor Pago em 2016
"Prestação de serviços - Serviços de Limpeza em vários locais do concelho- Ajuste Directo	Eurico Coutinho, Lda..		25.165,80 € ⁱ

II – DA PROPOSTA

Face à necessidade premente da execução dos trabalhos "in casu", foi solicitado à empresa Eurico Coutinho, Lda., orçamento.

Com a receção da proposta, anexa, verificou-se que o valor apresentado é de 4.842,00€ (quatro mil, oitocentos e quarenta euros) acrescido de IVA.

De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo, teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, o contrato prestação de serviços em causa tem dotação orçamental, muito concretamente no PAM para o ano de 2017, com classificação orçamental sob o código 02/02.02.25.

III - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO

Face ao exposto sugere-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara:

- a) Ao abrigo do n.º 12 do artigo 49º do OE2017, delibere no sentido de dispensar a autorização prévia prevista e exigível no n.º 5 do artigo 49º bem como no n.º 6 do artigo 44.º do diploma da Execução Orçamental, por não se aplicarem ao caso concreto os elementos tipificados naquelas normas.



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA
INFORMAÇÃO

b) No uso da competência que lhe confere as alíneas f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela alínea a) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e considerando que o valor da despesa apresentada é inferior a 5.000 euros autorize:

1. Para os efeitos no disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, recorrer ao procedimento por **Ajuste Directo Simplificado**, previsto no artigo 128.º do citado diploma;
2. A adjudicação do serviço "in casu", à empresa Eurico Coutinho, Lda.. pelo valor de 4.842,00 € (quatro mil, oitocentos e quarenta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O Eng.º do Ambiente,

Francisco José Cardoso

ⁱ Foi considerado o valor total agregado dos contratos celebrados com o prestador de serviço, de acordo com a informação da Divisão Administrativa e Financeira e de Recursos Humanos.